

CHAMADA Nº 01/2022 - PPGCAS

Seleção de discentes de mestrado para concessão: 1) de auxílios na MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO e MODALIDADE II - AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC)

Esta Chamada obedece as normativas da CAPES conforme Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017 e Ofícios circulares n. 280/2017-GAB/PR/CAPES e 27/2020.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais e Saúde da PUC Goiás (PPGCAS) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado, **regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2022.1**, para concessão de taxas e bolsas de mestrado, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

Nível de Formação	Modalidade do auxílio	Quantidade	Programa/Agência
Mestrado	Bolsa (Modalidade I)	2	PROSUC/CAPES
Mestrado	Taxa (Modalidade II)	4	PROSUC/CAPES

1 - DO AUXÍLIO:

Conforme estabelecido por meio do Ofício Circular n. 280/2017-GAB/PR/CAPES, os benefícios serão concedidos em duas modalidades:

I – **MODALIDADE I** – Mensalidade de **BOLSA** para pós-graduação; e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;

a) O valor estabelecido pela CAPES para concessão de bolsa é de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), mais R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para custeio de Taxa Escolar.

II – **MODALIDADE II** – Mensalidade de auxílio para custeio de **TAXAS ESCOLARES**.

b) O valor estabelecido pela CAPES para concessão de taxa é de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

III - O auxílio para custeio de TAXAS ESCOLARES, nas modalidades I e II, será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar o valor à PUC Goiás, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

IV - O auxílio será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes, e se atendidas as seguintes condições:

INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais e Saúde

Telefone: (62) 3946-1033 E-mail: mestrado.cas@pucgoias.edu.br

Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes e publicados nesta chamada, item 4;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

V - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a conseqüente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza,
- b) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) o não cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES para o PROSUC e pela comissão de bolsas estabelecidas nesta Chamada, item 4.

VI - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever na Secretaria do PPGCAS até o dia **03/02/2022**, das 07h30 às 11h30, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- 1) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Disponível em: <https://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ciencias-ambientais-saude/processo-seletivo/>).
- 2) Currículo Lattes atualizado (última atualização com data não anterior a **01/02/2022**) juntamente com documentos comprobatórios;
- 3) Cópias (**legíveis**) dos documentos pessoais:
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) titulação (diplomas);
 - d) carteira de trabalho (partes referentes à identificação e aos dados funcionais com início e término de contrato[s] de trabalho);
 - e) comprovante de CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
 - f) comprovante de endereço atualizado;

INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais e Saúde
Telefone: (62) 3946-1033 E-mail: mestrado.cas@pucgoias.edu.br
Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h

g) Se funcionário público apresentar cópia do documento que comprove afastamento (licença) integral das atividades.

4) Declaração de licença ou de afastamento sem vencimento das atividades da instituição de vínculo empregatício para cursar pós-graduação (caso esteja gozando de licença para realização das atividades acadêmicas) e queira concorrer ao benefício na Modalidade I;

5) Termo de Compromisso e Dedicção às atividades do Programa conforme estabelecido no item 3.1.

3 - DA ELEGIBILIDADE

Para fazer jus à concessão dos auxílios, é necessário o atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

3.1) pela CAPES (relativos ao PROSUC, ambas as modalidades, exceto quando diferenciação for indicada):

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela Comissão de Bolsas do PPGCAS, item 4;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;

III – no caso de auxílio na MODALIDADE I (Bolsa de Estudo), não acumular a percepção do auxílio com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de estudo de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado;

- a) Assinatura de Termo de Compromisso (modelo próprio), redigido de próprio punho, atestando a possibilidade de dedicação exclusiva às atividades no PPGCAS.

IV – no caso de auxílio na MODALIDADE II (Taxa), eventual exercício profissional remunerado deve ser compatível com as atividades formativas PPGCAS;

- a) Assinatura de Termo de Compromisso (modelo próprio), redigido de próprio punho, atestando a possibilidade de dedicação às atividades no PPGCAS com Carga Horária de 12h semanais.

V – para a concessão do auxílio, exigir-se-á também:

- a) dedicação às atividades do programa de pós-graduação, conforme estabelecido nos itens a e b dos incisos III e IV, respectivamente;

- b) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, reconhecido em cartório, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

VI - não acumular os benefícios da MODALIDADE II, com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais e Saúde

Telefone: (62) 3946-1033 E-mail: mestrado.cas@pucgoias.edu.br

Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h

VII - não acumular os benefícios da MODALIDADE II, com atividade laboral no serviço público, ressalvada previsão em ato normativo específico da CAPES e/ou comprovação de afastamento integral, sem vencimento, das atividades.

Conforme Artigo 6 da Portaria nº 149, de 1 de Agosto de 2017

Art. 6º São atribuições do beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

3.2) pelo PPGCAS / PUC Goiás:

I – Estar regularmente matriculado no PPGCAS, no período letivo 2022/1 e ter ingressado, por meio dos Processos Seletivos Editais 49/2021 - PROPE, para a turma que inicia em 2022;

a) As bolsas e/ou taxas remanescentes desta chamada serão alocadas para os aprovados no Edital n. 68/2021 – PROPE.

II – ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGCAS, mediante critérios estabelecidos e apresentados no item 4;

III – evidenciar capacidade de produção acadêmica ao longo da vigência do benefício;

IV – apresentar mérito reconhecido do projeto de pesquisa de mestrado;

V – no caso de auxílio na forma de Bolsa de Estudo (MODALIDADE I PROSUC/CAPES), ter disponibilidade de dedicar-se integralmente às atividades do PPGCAS;

VI – no caso de auxílio na MODALIDADE II (Taxa, PROSUC/CAPES), disponibilidade mínima de 12 horas semanais para dedicação às atividades do programa, no horário de funcionamento da secretaria deste programa, e compatibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades no programa.

INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais e Saúde

Telefone: (62) 3946-1033 E-mail: mestrado.cas@pucgoias.edu.br

Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h

VII - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;

VIII - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 - Critérios de avaliação para o auxílio na MODALIDADE I (Bolsa de Estudo)

Para a avaliação será considerado:

- a) aluno regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2022.1;
- b) Média final do discente no processo seletivo, conforme divulgada na Lista Classificatória Unificada, do processo seletivo 2022.
- c) Disponibilidade para dedicação integral as atividades do programa.

O desempenho será mensurado a partir do cumprimento dos critérios definidos pela CAPES e pela Comissão de bolsas do PPGCAS, conforme itens a, b e c, acima.

I - Não possuir vínculo empregatício, conforme exigências da CAPES.

II - Não possuir propriedade de empresas ou quotas em sociedades empresárias.

III - Atender integralmente todas as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 desta Chamada.

IV - No caso de empate, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior disponibilidade de dedicar-se a atividades e atribuições do Programa;
- b) Maior nota na Avaliação do Currículo;
- c) Ter participado de Programa de Iniciação Científica;

4.2 - Critérios de avaliação para o auxílio na MODALIDADE II (Taxa Escolar)

Para a avaliação será considerado:

- a) aluno regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2022.1;
- b) Média final do discente no processo seletivo, conforme divulgada na Lista Classificatória Unificada, do processo seletivo 2022;

INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais e Saúde

Telefone: (62) 3946-1033 E-mail: mestrado.cas@pucgoias.edu.br

Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h

- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação.

I – Atender integralmente todas as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 desta Chamada.

II - No caso de empate, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Avaliação do Currículo;
b) Ter participado de Programa de Iniciação Científica;

5 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES

I – o discente que for selecionado para receber qualquer das modalidades de auxílio deverá apresentar dados bancários (agência e conta corrente) do BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC (CAPES), as mensalidades e/ou taxas escolares poderão ser recebidas somente em contas correntes da referida instituição bancária, não podendo ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a conta corrente para recebimento do benefício ser de titularidade do bolsista.

II – o valor atual do auxílio PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES (Modalidades I e II), é depositado na conta do taxista e corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser repassado para a universidade:

- a) Caso os valores das taxas escolares não sejam Repassados à Instituição, conforme orientações da CAPES, o benefício será cancelado e repassado para outro estudante.

III – o aluno que ainda não estiver de licença das atividades da instituição de vínculo empregatício, mas que já a tenha solicitado, pode apresentar documento referente à solicitação;

IV – a inobservância dos requisitos, seja por representantes da PUC Goiás e/ou dos programas de pós-graduação, acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente;

V – a manutenção do auxílio será avaliada a cada 6 meses pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGCAS, podendo ser retirada do aluno e ser redirecionada para outro processo seletivo caso uma das seguintes condições não seja atendida durante o curso:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico (baseada em produção acadêmica na área de Interdisciplinar da CAPES) do pós-graduando beneficiário pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGCAS;
b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior;

VI – será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais e Saúde

Telefone: (62) 3946-1033 E-mail: mestrado.cas@pucgoias.edu.br

Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h

VII – a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

VIII – as demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017.

IX – Cumprir com todas as normas do Regimento Geral da PUC Goiás e Regulamentos Específicos do PPGCAS.

6 – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
6.1 – Inscrições (Atentar para o horário no item 2)	Até 03/02/2022
6.2 – Resultados da Avaliação das Inscrições	04/02/2022
6.3 – Prazo para Interpor Recurso (Via E-mail)	Até 07/02/2022
6.4 – Prazo Limite para encaminhar a relação de Beneficiários à CPGSS/PROPRE	07/02/2022 às 11h
6.5 – Último prazo para Implementação das Bolsas no SCBA/CAPES	07/02/2022 às 14h

Goiânia, 27 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Leonardo Luiz Borges

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Ciências Ambientais e Saúde

Prof. Dr. Wilian Vaz Silva

Presidente da Comissão de Bolsas - PPGCAS
Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Ciências Ambientais e Saúde

INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais e Saúde

Telefone: (62) 3946-1033 E-mail: mestrado.cas@pucgoias.edu.br

Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h